

LEI Nº 3.212 DE 17 DE AGOSTO DE 1992

Homologa o Convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, objetivando a união de esforços entre as partes para possibilitar a continuidade do ensino especial, a título de educação compensatória, para os filiados e assistidos da Associação.

Art. 2º O instrumento ora homologado, referente ao período de 1º (primeiro) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro de 1992, passa a integrar presente Lei, sendo com ela publicado na integralidade de seus termos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-095/92
Publicada no Jornal Agora, nº 4786 de 20/08/1992.